- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do méito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidata nearas composições do cualdado do recurso.
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso. Não caberão recurso sia DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua bemologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexactidão de informações ou irregularidades de documentos, ainád que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certidos e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con recomendados o, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualqu
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicira ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tienz do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicaçõe no DOE, ña po podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráte oficial. Sendo mezemente informativa.
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do
- CEETEPS 17/2015 ENCONTAGE EN SILE OU CEETEPS. ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- VO SUPERIOR . Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso. . Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em
- 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) artibuída(s), assequrando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção deses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica SIGA.
 5. Votar nas cituações previstas no Resimento das Faters.
- Académica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados

 a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em le.

 ANEXO II REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina por cu. 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina a possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

L CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1) CURRÍCULO LATES — Informar o link do Currículo Lattes

- Informar o link do Curriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pos-doutorado (100 pontos)
 TITULAÇÃO
 a) Doutorado na érea do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado na área do certame (130 pontos)

- c, mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO a) ESPECIALIZAÇÃO

- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO a) Graduação na área de contra de contra
- iraduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se
- certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 - III PUBLICAÇOES (máximo 100 pontos Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos)

 - a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) locio al u corporativamente (2 pontos) Congressos, Workshops, Simpósios etc a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado):

 - a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
- internacionalmente (1 ponto) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- | IV PARTICIPAÇAO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ET
 vewtot) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Palestron ou Avaliador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Como Quvinet (1 ponto)
 LEXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 Athiridade noriscional zonore.
- Atividade profissional com-Anuvadue profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Cricheseão (2)
- Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 Mestrado (15 pontos/evento)
- a) Doutorado (20 pontos evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/

- Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (30 pontos/ano)

- VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo intos) - Patentes (10 pontos) - Premiações por Inovação (8 pontos) - Produtos (6 pontos) - Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Registros (6 pontos)

 Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo forr

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade)
- 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso.

 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 - 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 - 11. Cópia do PIS/PASEP.

- 11. Cópia do PIS/PASE?
 11. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou dectarção informando que está em dia coma so brigações eleitorais.
 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 15. Cópia autenticada dos Gocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Pilotoma, ou na falta desta, o Certificado da Certidão do Pilotoma de Pilotoma (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

FACUI DADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUN

FACUIDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUN-DES DE OLIVEIRA - BRAGANÇA PAULISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 1830/9/201, PROCESSO N° 348625/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIFETO DA FACUIDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OLAME SACUIDADES DE CUMERIO. DE CENTRO DE DESIGNACIONALISTA

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMBREA FAGUNDES DE OLIVEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 160/72015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superio, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci

DISCIPLINA: ORÇAMENTO EMPRESARIAL ÁREA DA DISCIPLINA: CONTABILIDADE E FINANÇAS

CURSO: GESTÃO FINANCEIRA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HA – NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

- HOMERO DE VANCES ESPECIAIS I INSTUÇÕES ESPECIAIS I I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I DAS DISPOSIÇÕES SE ESPECIAIS ESPECIAIS DE LEI COMPlementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). Z. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado. DOS (vaux impressacifical com b) a será disultandas estado. cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imperesaoficial.com.bt), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, spouchy e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br), 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidat admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão nor este Pronessos Seletivos itimulfilicado será 3.1. A admissão nor este Pronessos Seletivos itimulfilicado será
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- piernentar. 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não as. A aprovação no Processo Seutro Simplinicado nada sesqura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Admisistração Poblica, dentre ledes o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a el Complementor mº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de Soloy (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. entas) noras. III – DOS REOUISITOS

- III DOS REQUISITOS

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidado portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal.
 - b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran
 - o RIVE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe:
- unção. a) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- g) Nao ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) años, com base no artigo A82 da CLT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- n° 10.201, עב בערה ביר Civis do Estado).
 i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-t, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/04/2021 até às 163 de 05/05/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

 b) clicar em Fater e, em seguida, Concursos.

 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formula de proceder.

- us genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e
- seus gentores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e a optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 § Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) a tualizado.

 g Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- aı. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- A. Nao será aceita à inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não sepecificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado guando:
- Simplificado quando:

 a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

 b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.

 d) Não registar no formulario de inscrição a futulação.

 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto, do formulações do formulações
- e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas edital nates de efetuar a inscrição, o serão responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não ser esponsabilizam por solicitação de inscrição, na preshida

- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das 1. As pessoas com deticiencia que pertendam trazer uso das percengativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 593, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59,591, de 14/10/2013, e assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as artibuíções da furção de Professor de Ensino Superior.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-
- z. Para inis deste Processo Seiedivo Simplinicado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

 4. O candidato com deficiência participará do Processo Seteivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho
- sempenno. 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição S. U. candiolato com dericencia que han orealizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recursos em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verifica-ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das artibulicões da função.
- denderida deverado se sudineter a legicia infectio para venirida; do da companhilidade de sua deficiência com o exercicio das atribuições da função.

 6.1. A perícia médica será realizada no ôrgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo se proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

 6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo 65 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

 6.4. Concludidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as

- data de sua expedição.
 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaididade portuguea, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
 2. O estrangeiro obriga-se-a comprovar, no momento do
 atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
 (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
 federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização ordrab). O enquadramento na hipótese de naturalização extrab). O enquadramento na hipótese de naturalização extra
 b). O enquadramento na hipótese de naturalização extra
 li de constituição formatica de constituição forma
 li de constituição formatica de constituição forma
 li de constituição formatica de constituição forma
 li de constituição formatica de constituição de
- federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo prenechimento das condições exquigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a intrutiram.
- que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários a fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como de documentos que o instruíram.
 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.
- ente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISIMA DE L'OVIDIAÇA DU PIERRINCIADA

 1. O Candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63,979,
 de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;

- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso úblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São aulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em ecorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do isposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar *1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº (s.3.9/9/L/III).
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação.
- diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuida a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

manifestaram interesse em purospor ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declaradado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- a rea melastencia de calindados benencianos do sistenta de tituação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-da (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-Circurstanciado.
- nstanciado Elfcunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo

rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECTT = (17.10).
Onde:
NFCPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,
opós a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a
classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiáno, sobre
a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
dowem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a 0.5 (cinco ecimos) evemi ser arrecontacas para o indireco interio subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;
b) Derdifi nos casos fuvidoses sobre o direito do candidato.

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o unieto do canuaiato a fazer jus à pontuação diferencidada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autorder/acração.
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá a realização da análise do Memorial Circunstanciado será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

pontuação diferenciada.

- pontuação diferenciada.

 1.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia
 (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato
 da inscrição. Caso subsistam divividas, será então considerado o
 critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
 Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
 idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que
 seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
 habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada
 12.2. Na asueña de nearminhamento do documento com
 foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da
 Comissão de Verificação, será o candidato considerado com
 ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
 candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo
 de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na austência deste,
 o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
 na tod a inscrição.
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, sera
- 13.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo do P (Setel dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de consulação diferenciada.
- tancia, a respetto do direito do Candidató a fazer Jus ao sistema de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o enderço eletrônico: fil83di@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 183/09/2021.
- 183/09/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por utors mieos que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulenda no DIC.
- com a manuteriça o a emininação o Candioutao, retiricari-se-a a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado, consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-ca, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Estude-ses como, documentação, comprobatória a
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.



documento assinado digitalmente

- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclus
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- Tanciado.

 1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunsstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme riériois e pontucaçõe estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá er ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. So serão computadas as comprovações de atividades/

- Só serão computadas as comprovações de atividades, experiência profissional corretamente demonstradas por meio
- experiencia profissional corretamente demonstradas por meio de documentos folicias emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo titulo atividades desperiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontura ne análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,

- nota obuda na ananse do memoriar Circunstanticado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela
- ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-a o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- oo oocumento de identificação, L/r, e o motivo que ensejou a não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s i fente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes en Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- i) De maior idade.
- De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) insulha la sur a de a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- a tunço.

 b) Estar ciente de que ...

 cleverá apresentar prova documental de que excurdeverá apresentar prova documental.

 3.7. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
 exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato
 do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federa
- b). Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprova e condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Governo Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato de execicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição
 - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- ac a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-

- Será de 1 (um) ano, a partir da usta de puonicação de nomino-gação em DOC.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificação, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece rão a ordem de classificação final
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para disciplina objeto deste certame, informado no formulário
- utocipinio societados de la inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exglida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará transporto de describaria
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE: TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un ão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 42. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido direito decornete da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogalve se necesarán for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 45 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e di cem e substituirá o nodará semblara com bartá in ocurso.
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- io. . Na hipótese de cessação da causa que determino: ssão do candidato, haverá a rescisão do Contrato do
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- S.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 73—4 a 75—6 da CIT. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir a época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelos órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu o ANREO IV detes Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ouqueional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra--se em acumulação remuerada, nos termos do inicis XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter--a ao exame médico admissional.
- ra submeter–se ao exame médico admissi
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
- 7.2. O exame medico admissional devera ser realizado antes do nicido do exercicio, en dinicia ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presenie capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar a normas internas de artibulção de aulas.
 9. Ao candidato aprovada no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
 - XIII DOS RECURSOS
- אורים אורע באת הבערואטט. 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: f183dir@cps.ps.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 183/09/2021.
- PICADU EDITÁL Nº 183/09/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração de descripcio de destructivo de la condução do Processo Seletivo Simplificado.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, ben como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se- à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitulada neste Cantillo.
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do b. Compete ad Directo da Orinada de Charles de Indica de mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos internos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatida de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Similificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ce-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial

- nos, sejam revances.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos candidatos companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos candidatos companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos candidatos companhar todas candidatos companhar todas por candidatos companhar todas companhar todas candidatos c to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a minimação diriad e a publicação no DOC; não pouerado o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá-caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DI
- EMSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetre de laborar o cronograma de suas atividades, submetre de la provação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e cargo(s) hoária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultantes de la composição de considera de la composição de considera de la composição de la co
- 3. Aplicar os instrumentos de avainação e anainar os resuntados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida

- inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
- démica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad
 ue pertencer e das comissões para as quais for designado.

 7. Observar o regime discíplinar previsto em lei.

 ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISLIFILINAS YEUNISSIUMALIZANIES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina; ou
- da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAC (IRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1) CURRICULO LATES
 1 Informar o link do Curriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAC (ICRUNSTANCIADO
 1 FORNAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este
 total é ponderado segundo a razão 350/600)
 Pós-doutorado (100 pontos)
 TITULAÇÃO
 a) Doutorado ma área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado ma área do certame (130 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado ma úrea do certame (130 pontos)
 ESPÉCIALIZAÇÃO

 - ESPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos)
- b) Especialização em outra área (40 pontos GRADUAÇÃO
- GKADUAÇAU a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- II FORMAÇAO CUMPLEMENTAN DE CAMBRIA (MAXIMO 40 PONTOS)

 Curoso de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 - Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro)

- Organizador de Iurro (10 pontos/luro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 c) Congressos, Workshop, Simpósios etc
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (12 pontos) os etc. Artigo publicado
- b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)
- c) regionalmente (4 pontos)
 Al local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)

- b) internacionalmente (1 ponto) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- IV PARTICIPAC, AU EM CUPRATESSUS, WUNNEST (por evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Palestrante (10 pontos) Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos) Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ento)
- evento)

 Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (30 pontos/ano)

 VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)

 Patentes (10 pontos)
- Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Processos ou Lecnicas (o pontos)
 Registros (f pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)
 NEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Curriculo atualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade). Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for OCRD.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS,
- apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- spenas das paginas onde constam a identificação (trente e verso) e do último registro.

 9. Cópia da Cádula de Identidade RG.

 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 11. Cópia do PISPASEP.

 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com sobiencias eleitores.
- origações eleitorais. 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- em dia com as obrigações militares, quando do sexon masculino.

 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 15. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercificirà.
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- * FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUN-DES DE OLIVEIRA BRAGANÇA PAULISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 183/10/2021, PROCESSO N° 348638/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEAR, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público,

- mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais
- e Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-a e curso a seguir. DISCIPLINA: PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS /

- AREA DA DISCIPIUN: ADMINISTRAÇÃO E NEG CONTABILIDADE E HINANÇAS CURSO: GESTÃO FINANCEIRA CARGA HORÁRIA PERÍODO: 02 HA NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1 Instruções Especiais 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regio directivos. 4 Delitemento FESTES 130.01
- I DAS DISPOSIÇÕES INICAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementan rº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deveráo ser acompanhadas por meio do Dário Oficialo Seletivo Simplificado deveráo ser acompanhadas por meio do Dário Oficialo Selado DOS (wow.imprensooficiacom.br), e seráo divulgadas nos aites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concuspublicos, papo.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (wor.gss.ps.gov.br).

 3. As artibuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplific gida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e le
- regular para Comonação no Processo Seletivo Simplificado não assegura diferito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivado garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Forian.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e O valor da hora-aula prestada e ce en 3 31,03 turmae e um reais e três centavos), correspondente ao ADRAÑO I-A, da Escala Salaria I – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Le Complementar nº 1.317, de 2103/2018.
 A carga horária mensal é constituida de hora-as-aula, acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora-as-aula careciá da escolo (cinquenta por cento) de hora-as-aula certerente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-2.1. 1 aria etento de calculo da retribuição mensial correspon-ente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS
- III DOS REQUISIOS 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
- os aispostos no AN DAS INSCRIÇÕES V – DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionacortar amnarado pelo estatuto de igualdade poroguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- ... Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran-- RNE.
- o RNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- f) Ter aptical distriction of the state of t , conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).
 i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- ŁOCIAI.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/04/2021 até às 23/159 de 05/05/2021.
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 5. Fara inscrever—se, o candidato deveta. a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- о) Jean curricute, сти ведина, Loncursos.

 c) ler atentamente o respectivo edital e prenencher o formulário de inscrição.

 d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de portuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ indiva do curriculo Lattes) atualizado.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17032010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário da inscrição para tratamento.
- 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

formulário de inscrição

- nomulanto de inscrição.

 6. O candidatos será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

 3) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

 b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.

 d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição de inscrição.

 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e serão o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.
- no formulário antes de finalizar a inscrição 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após 7.2. Não sera possiver tuningo de animalização da infalização da inscrição.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitima a transferência de dados.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

documento assinado digitalmente